



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

PROJETO DE LEI N° 021/2025

**Altera artigo 70, da Lei n° 209, de 24 de setembro de 1991, que “Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores da Administração Direta das Autarquias e Fundações Públicas da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste e dá outras providências” para regulamentar a forma de concessão de quinquênios aos servidores públicos.**

*O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, apresenta o seguinte Projeto de Lei:*

**Art. 1.º** O artigo 70, da Lei n.º 209, de 24 de setembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art.70. Para cada cinco anos de efetivo exercício, o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo nomeado em virtude de aprovação em concurso público, fará jus um adicional correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo até o limite de sete quinquênios, sendo computado para efeitos da concessão deste benefício somente o tempo de serviço prestado a partir da posse no cargo em decorrência de sua nomeação derivada de aprovação em concurso público.*

*§1.º- O adicional é concedido a partir do dia imediato àquele em que o servidor completar o tempo de serviço exigido, desde que requerido e deferido pela autoridade competente.*

*§2.º- O Servidor que exercer cumulativamente mais de um cargo terá direito aos adicionais correspondentes a cada cargo.*

**Art. 2.º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 08 de julho de 2025.

Rômulo Roncally Beirigo  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**JUSTIFICATIVA**

Temos a imensa satisfação de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal Projeto de Lei que “Altera artigo 70, da Lei nº 209, de 24 de setembro de 1991, que “Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores da Administração Direta das Autarquias e Fundações Públicas da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste e dá outras providências”.

O objetivo do presente Projeto de Lei é corrigir um erro cometido à época do processo legislativo.

Tal erro acarretou ao Município um gasto financeiro imensurável, principalmente após os Concursos realizados em 2023.

Com a redação atual, o servidor terá computado todo o tempo de serviço independentemente do vínculo empregatício, para fins do pagamento do adicional por tempo de serviço, logo, é imprescindível a mudança no Estatuto.

Com a mudança na legislação, o servidor efetivo, ou seja, aquele que tomar posse em virtude de aprovação em concurso público, fará jus ao adicional de quinquênio considerando o seu tempo a contar da data de posse em seu cargo efetivo.

Cabe esclarecer aos nobres Vereadores que aqueles servidores que já recebem o adicional de quinquênio não perderão tal direito.

Assim, requer a tramitação do presente Projeto de Lei, com a sua aprovação, ao final.

São Sebastião do Oeste, 08 de julho de 2025.

Rômulo Roncally Beirigo  
Prefeito Municipal